



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 124 – ANO 2024

JOÃO PESSOA/PB

27 DE DEZEMBRO DE 2024

PARTE 1

ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2

ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA nº 343 GES/GS/SEAP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 174.515-8, ora lotado na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 344 GES/GS/SEAP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ANTÔNIO RANIELY FREITAS FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº 174.491-7, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ALAGOINHA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 345 GES/GS/SEAP. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º, da Portaria nº 809/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **VICENTE RILSON FURTADO DE ASSIS**, Policial Penal, matrícula 65.690-9, ora lotado na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 346 GES/GS/SEAP. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **EDUARDO LUIZ GONÇALVES VIANA**, Policial Penal, matrícula nº 64.499-4, ora lotado na Cadeia Pública de Pocinhos, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ALAGOINHA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 347 GES/GS/SEAP. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 337 GES/GS/SEAP, de 10 de dezembro de 2024, publicada no Boletim Interno nº 122, de 13/12/2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 348 GES/GS/SEAP. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º, da Portaria nº 809/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ADEVAL CARDOSO PINTO**, Agente Administrativo, matrícula nº 90.546-1, ora lotado na Cadeia Pública de São João do Cariri, para, a partir desta data, prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SERRA BRANCA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 349 GES/GS/SEAP. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP n° 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda n° 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **UBERLÂNDIA DE SOUSA FÉLIX**, Policial Penal, matrícula n° 163.216-7, ora lotada na Cadeia Pública de Rio Tinto, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE MAMANGUAPE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA n° 350 GES/GS/SEAP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n° 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **CARLOS ANTÔNIO DAVI DE VASCONCELOS**, Prestador de Serviço, matrícula n° 669.474-8, ora lotado na Cadeia Pública de Rio Tinto, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE MAMANGUAPE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA n° 351 GES/GS/SEAP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n° 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º, da Portaria n° 809/GS/2013,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda n° 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE **REVOGAR** a Portaria nº 342 GES/GS/SEAP, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Boletim Interno nº 123, de 20/12/2024, e, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LINDEBERG LEONARDO MOURA CARNAÚBA**, Policial Penal, matrícula nº 174.296-5, ora lotado na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, para, a partir desta data, prestar serviço junto a GERÊNCIA EXECUTIVA DO ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 352 GES/GS/SEAP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **SIMONE MARIA DE SOUSA LUCENA**, Prestador de Serviço, matrícula nº 900.950-7, ora lotada na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD

PORTARIA Nº 857/2024/SEAD - JOÃO PESSOA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.257, de 24/12/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024 e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/27595 SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para o Ministério das Mulheres da servidora **DANIELLE CAVALCANTI VIEIRA MEDINA**, matrícula nº 181.355-2, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pelo prazo de um ano, com ônus para o Órgão Cessionário.

RESENHA Nº 187/2024/GOCESP/DEREH/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.256, de 21/12/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, DESPACHOU os processos que fazem RETORNAR AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE ORIGEM, os servidores abaixo relacionados:

Processo	Matrícula	Servidor	Órgão de Origem
SAD-PSE-2024/27430	174.491-7	ANTÔNIO RANIELY FREITAS FERNANDES	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

RESENHA Nº 749/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.258, de 27/12/2024)

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/25597	174.251-5	AQUILA HUGO DE ASSIS	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/25574	174.324-4	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/25587	174.323-6	EDVALDO JOSÉ DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/24651	174.131-4	EMMANNUEL ALENCAR LINHARES DE MOURA	POLICIAL PENAL	II	III



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

SAP-PSE-2024/25436	171.602-6	HYRIA DALLANNA PEREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/25598	171.872-0	IVAN GONÇALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/25565	163.504-2	MARCELO MAGNO CABRAL DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/25371	174.179-9	MARCOS ANTÔNIO E SILVA BEZERRA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/25434	174.248-5	MARIA CRISTINA PEDROZA	POLICIAL PENAL	II	IV
SAP-PSE-2024/25575	173.116-5	MARIA GILMA FERREIRA ROCHA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/25577	173.131-9	MEURIENY ANCHIOLY DA SILVA BEZERRA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/25573	174.458-5	THIAGO DOUGLAS SOUZA LUSTROSA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/25578	181.790-6	VALDIR CARLOS DE ANDRADE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/25569	173.233-1	WALDOMIRO MEDEIROS BARBOSA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/25567	174.070-9	WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	II	III

RESENHA Nº 750/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.258, de 27/12/2024)

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/26378	180.923-7	ALYSSON FÉLIX DA SILVA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/25600	174.082-2	ANDREY ANDERSON DE FREITAS XAVIER	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/25603	171.918-1	CELSO FERREIRA FIALHO	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/26071	181.358-7	DOGLAS SOUSA RAMALHO	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/26229	171.878-9	EMANUEL ADAILSON DA SILVA	POLICIAL PENAL	II	IV
SAP-PSE-2024/25744	171.828-2	FÁBIO FERREIRA DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/25780	174.312-1	GLAUBER THIAGO GALVÃO CUNHA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/25605	163.247-7	JOSÉ RODOLFO COUTO DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/25633	163.351-1	LEONARDO RODRIGO NOVAES DE SANTANA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/25601	163.542-5	LILIAN ALMEIDA DE LUCENA CASTOR	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/25628	163.145-4	NOTLIN FREIRE FERNANDES DO AMARANTE	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/26123	171.618-2	ODAIR ALVES DINIZ	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/26183	174.303-1	RAFAEL PEREIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/25622	173.239-1	REINALDO BEZERRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/26380	174.144-6	ROBSON OLIVEIRA ARAÚJO	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/25737	168.664-0	SAULO MENDONÇA LYRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/25624	173.164-5	TAYRONE TELES EPIFÂNIO	POLICIAL PENAL	II	III

RESENHA Nº 752/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.258, de 27/12/2024)

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/25596	187.581-7	ADILSON PEIXOTO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	I	II

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS - SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 633/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.256, de 21/12/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
EGILDO GRIGÓRIO DAS NEVES	171.996-3	ESTATUTÁRIO	20	13/12/2024	01/01/2025
JOSÉ EDIVÂNIO XAVIER DA SILVA	181.642-0	ESTATUTÁRIO	20	12/12/2024	31/12/2024
MARINALDO CORREIA DE MENEZES	79.326-4	ESTATUTÁRIO	10	10/12/2024	19/12/2024
MÁRIO MONTEIRO PEREIRA	163.910-2	ESTATUTÁRIO	60	17/12/2024	14/02/2025

RESENHA 634/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.256, de 21/12/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ARÊNIO ANTÔNIO LOPES GONÇALVES GOMES	171.980-7	ESTATUTÁRIO	90	18/12/2024	17/03/2025

RESENHA 638/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.257, de 24/12/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ROGER RAYLIN PIERRE BRANCO	163.132-2	ESTATUTÁRIO	30	20/12/2024	18/01/2025

RESENHA 641/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.258, de 27/12/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ALEXANDRE DA COSTA NASCIMENTO	168.723-9	ESTATUTÁRIO	90	22/12/2024	21/03/2025



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

DÊNIS GONÇALVES DA SILVA	168.188-5	ESTATUTÁRIO	45	19/12/2024	01/02/2025
--------------------------	-----------	-------------	----	------------	------------

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3 JUSTIÇA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.256, de 21/12/2024)

O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Disciplina da SEAP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOTIFICAR o servidor **KLÉBER GOMES CAVALCANTE**, matrícula 174.217-5, para comparecer na sede desta Comissão, instalada na Av. João da Mata, S/N, Bloco II - 5º andar, Centro Administrativo Estadual, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, no próximo dia 23/12/2024, as 10h:00min, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, nº SAP-PRC-2024/07374, em seu desfavor, cujo o objetivo é a apuração, em toda a sua extensão, dos fatos que deram origem ao citado processo, advindos do que fora apurado no Processo nº SAP-PRC-2023/04562.

Em 20/12/2024

BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI

Presidente da 3ª CPD

PARTE 4 ASSUNTOS DIVERSOS

PORTARIA Nº 77/GS/SEAP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando a relevância dos serviços prestados, o compromisso e profissionalismo demonstrados na participação na Reunião Consultiva Regional De América Latina Y El Caribe Para Avanzar En La Aplicación De Las Reglas De Bangkok, ocorrido em San José, Costa Rica, no período de 25 a 27 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR a servidora **CINTHYA ALMEIDA DE ARAÚJO**, matrícula nº 163.177-2, pelo compromisso e dedicação à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, exercendo com competência, eficiência e elevado espírito público as suas funções, sendo merecedora de público RECONHECIMENTO, em razão da presteza no exercício das atividades funcionais.

Art. 2º. Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 78/GS/SEAP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando a relevância dos serviços prestados, o compromisso e profissionalismo demonstrados no desempenho das funções, e pelo desenvolvimento de ações de segurança empregadas entre os dias 12 e 20/12/2024, que geraram reflexos efetivos na preservação e integridade da Penitenciária Des. Silvio Porto,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR os servidores **GILBERTO RIO PEREIRA**, matrícula nº 171.930-1, **IVAN GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 171.872-0, e **SÉRGIO SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 163.960-9, pelo compromisso e dedicação à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, exercendo com competência, eficiência e



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

elevado espírito público as suas funções, sendo merecedores de público RECONHECIMENTO, em razão da presteza no exercício das atividades funcionais.

Art. 2º. Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 95/GS/SEAP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.256, de 21/12/2024)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALEXANDRE RODRIGUES GOMES COSTA**, matrícula nº 174.080-6, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0017/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.438.042/0001-10, cujo objeto é a Contratação de Serviços Contínuos de Monitoração Eletrônica e Vigilância Telemática Posicional à distância, através do equipamento tornozeleira eletrônica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 96/GS/SEAP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.256, de 21/12/2024)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WELLINGTON NEVES FREIRE JÚNIOR**, matrícula nº 166.134-5, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0025/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa ALUCOM LTDA, CNPJ nº 01.628.251/0001-88, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS, ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 97/GS/SEAP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.256, de 21/12/2024)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WELLINGTON NEVES FREIRE JÚNIOR**, matrícula nº 166.134-5, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0026/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

40.938.508/0001-50, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS, ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL Nº 002/2024/SEAP/EGEPEN

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA – SEAP/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.778.284/0001-53, com sede no Centro Administrativo, bloco II, 4º andar, Jaguaribe, nesta cidade de João Pessoa/PB, através da ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA – EGEPEN/PB, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Estadual nº. 8.186/2007, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para a composição de BANCO DE CURRÍCULO DE PROFISSIONAIS, nas ações educacionais da EGEPEN, obedecendo o Regimento Interno da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba e outras legislações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente certame regido exclusivamente por este edital, tem como objeto a composição do banco de currículo de profissionais Docentes, Monitores e Conteudistas, para atuarem em ações educacionais ofertadas pela EGEPEN.

1.2. Nenhum Docente ou Monitor ou Conteudista credenciado poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e da Portaria nº 01/2024 NOR/GAB/SEAP/PB, 22 de fevereiro de 2024, publicado no Boletim Interno da SEAP n. 80, para eximir-se de qualquer responsabilidade.

1.3. O processo de credenciamento terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final do certame, podendo a critério da EGEPEN ser prorrogado por mais períodos.

1.4. Podem concorrer no presente processo seletivo quaisquer pessoas que possuam as formações acadêmicas e profissionais específicas contidas no subitem 6.4 deste documento, sejam policiais ou não.

1.5. O Cadastro destinado a Docentes e Monitores abrangerá os Polos Regionais do Estado da Paraíba descritos no item 5, não se aplicando tal distinção territorial para Conteudistas.

1.6. Todos os Docentes, Monitores e Conteudistas integrarão cadastro de reserva e serão eventualmente convocados, para as ações educacionais, desde que atendam aos requisitos mínimos e ao perfil da ação a ser realizada, de acordo com o disposto no item 6.3 deste Edital.

1.7. A critério da EGEPEN, de forma eventual e transitória, poderá o Docente ser convidado a exercer ações educacionais em Monitoria.

1.8. Cada Docente, Monitor e Conteudista credenciado ao final do Processo Seletivo será notificado de sua convocação via e-mail, quando houver demanda, e caso não confirme a disponibilidade para prestação dos serviços no prazo previsto, será convocado outro da lista de credenciamento.

1.9. É resguardado à EGEPEN o direito de retificar, excluir e convalidar itens deste Processo Seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1.10. A classificação final do (a) candidato (a) neste certame gera o direito do registro no banco de currículo de profissionais da EGEPEN e mera expectativa de direito de convocação, condicionado à demanda da ação educacional e conveniência da EGEPEN.

1.11. A seleção será de caráter eliminatório e classificatório, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

1.12. O Policial Penal da Paraíba - PPP cadastrado como Docente ou Monitor por este Edital não poderá exercer ações educacionais diversas a demandada pela EGEPEN, em âmbito interno ou externo a



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

SEAP, individual ou coletivo, utilizando fardamento, símbolos e bens públicos próprios da Polícia Penal da Paraíba, salvo previamente autorizado por escrito pela EGEPEN ou Secretário de Estado, sob pena de responsabilidade disciplinar.

1.13. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo, por meio dos endereços eletrônicos que trata o subitem 1.14 e subsidiariamente no nas redes sociais da SEAP e EGEPEN.

1.14. Este Edital de Processo Seletivo bem como seus demais atos e etapas poderão ser encontrados para consulta nos seguintes endereços eletrônicos: <https://egepen.pb.gov.br>, <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/boletim-interno> e instagram: @seapgovpb e @egepen_pb.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição neste Processo Seletivo, o (a) candidato (a) deverá estar condicionado à ciência das diretrizes deste edital, e, conseqüentemente, do total conhecimento e plena aceitação das normas estabelecidas, não podendo alegar qualquer desconhecimento.

2.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico: <https://forms.gle/zVuWf4Dwnhd6LNcy8>, onde o (a) candidato (a) deverá cadastrar-se e efetuar a inscrição específica nesta seleção, no horário de 18h00min do dia 27 de dezembro de 2024 às 23h59min a 27 de janeiro de 2025.

2.3. Não será aceito o envio de qualquer documentação por qualquer outro meio oposto ao descrito no subitem 2.2, durante ou após, o período de inscrição.

2.4. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, presencial e qualquer outro meio oposto ao descrito no subitem 2.2.

2.5. Todas as informações disponibilizadas na inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cedido o direito de exclusão à EGEPEN, das informações que encontrarem-se incompletas e ilegíveis.

2.6. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá prestar todas as informações solicitadas e anexar frente e verso os documentos exigidos no subitem 4.1 (letras a, b, c, d, e, f, g) deste edital.

2.7. Em cada área de conhecimento indicada o (a) candidato (a) deverá selecionar DOCÊNCIA, MONITORIA ou CONTEUDISTA e preencher todos os campos do formulário disponível no link descrito no subitem 2.2 deste edital.

2.8. No ato da inscrição o (a) candidato (a) poderá se inscrever para Docência ou Monitoria em um ou mais Polo Regional da mesma Disciplina, devendo fazer a intenção no instante de inscrição.

2.9. No ato da inscrição o (a) candidato (a) poderá se inscrever para Conteudista, não havendo escolha de Polo Regional.

2.10. Poderá a sua escolha o (a) candidato (a) se inscrever para Docência e Conteudista.

2.11. A inscrição para Monitoria dar-se-á exclusivamente para as ações educacionais: CIÊNCIAS POLICIAIS – Operacional e Segurança, considerando a predominância dessa atividade auxiliar nos cursos de natureza operacional.

2.12. O (a) candidato (a) poderá optar por até 04 (quatro) áreas de conhecimento para realizar sua inscrição, devendo indicar a modalidade de Docente ou Monitor, ou Conteudista, ou Docente e Conteudista.

2.13. Na ocorrência de optar a inscrever-se concomitantemente para Docência e Conteudista de mesma Disciplina o (a) candidato (a) deverá realizar o preenchimento conforme estrutura do formulário.

2.14. A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados do (a) candidato (a) e do envio dos documentos exigidos para a função pretendida, devidamente digitalizados e anexados, conforme orientações constantes do formulário.

2.15. O (A) candidato (a) deverá adaptar a documentação completa, para o tamanho total indicado no formulário, devendo estar de forma legível. O vídeo deverá ter tamanho também indicado conforme formulário.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

2.16. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), sendo excluído do processo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de meios fraudulentos.

2.17. Caso o (a) candidato (a) deixe de anexar a documentação solicitada, rigorosamente na ordem estabelecida neste edital, ou que apresentar informações inverídicas constatadas, e ou vídeo, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

2.18. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a convocação do candidato (a), desde que verificadas falsidades, inexatidões e/ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

2.19. Caso o (a) candidato (a) anexe documentos além do solicitado e descritos nos subitens 4.1 e 4.2, a inscrição não será analisada, tornando-a sem efeito.

2.20. Após a finalização da inscrição, caso deixe de anexar alguma documentação, o (a) candidato (a) deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição.

2.21. Caso sejam constatadas mais de uma inscrição de docência ou monitoria para a mesma área de conhecimento no mesmo Polo Regional, será considerada apenas a última inscrição.

2.22. Caso sejam constatadas mais de uma inscrição do mesmo candidato (a), com CPF distinto, automaticamente todas as inscrições serão consideradas nulas.

2.23. A EGEPEN não se responsabilizará pelo não recebimento das inscrições derivadas de: falhas técnicas de computadores; comunicação; no envio dos arquivos solicitados; congestionamento das linhas de comunicação; falta de energia elétrica; excesso de tráfego na página durante o período de inscrições ou procedimento indevido, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com configuração diferente da exigida neste Edital.

2.24. As inscrições deverão ocorrer impreterivelmente de acordo com o Cronograma presente neste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O Processo Seletivo será destinado aos profissionais especializados, policiais ou não, que tenha formação acadêmica e comprovada experiência profissional relacionada a área de atuação, onde exigir-se-á conhecimento específico no referido campo de atuação da área de conhecimento.

3.2. O Processo Seletivo será destinado a todo o (a) candidato (a), desde que não haja qualquer impedimento legal de convocação que trata o item 14 deste Edital.

3.3. O Processo Seletivo será realizado:

a. Em 01 (uma) etapa para Monitoria e Conteudista com Análise Documental (classificatório e eliminatório);

b. Em 02 (duas) etapas para Docência:

1ª ETAPA: Análise Documental (classificatório e eliminatório).

2ª ETAPA: Banca de Desempenho Didático (classificatório e eliminatório).

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O (A) candidato (a) deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados, em ordem, exclusivamente em formato PDF em arquivo único.

a. Documento de identificação como foto (frente e verso): RG ou CNH ou Carteira de Registro Profissional ou Carteira de Identificação Funcional (se profissional da área da Segurança Pública);

b. Cópia do comprovante de residência atualizado (até 3 meses anteriores);

c. Diplomas, Certificados e Demais documentos comprobatórios da titulação, experiência docente e profissional, na área a qual concorre, reconhecidos pelo MEC quando pertinente, conforme currículo enviado e especificações constantes dos itens 6.4 e 7.1;

d. Termo de Responsabilidade, exclusivamente no modelo constante no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato PDF;

e. Vídeo de ministração de aula, conforme descrito no subitem 4.5.2 deste Edital. (para inscrição em docência), sendo que, no caso de inscrições para mais de um componente, somente será necessário o envio de um único vídeo;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

f. Plano de aula, exclusivamente no modelo constante no ANEXO III, deste Edital, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato PDF (para inscrição em docência).

g. Currículo, preferencialmente no modelo da Plataforma Lattes (caso em que deverá ser enviado também o link do lattes), podendo ser substituído pelo modelo constante do ANEXO IV, em formato PDF.

4.2. O envio do Currículo em desconformidade com os modelos sugeridos, implicará na eliminação do candidato.

4.3. O (A) candidato (a) deverá anexar digitalizado, frente e verso em formato PDF, no ato da inscrição os documentos comprobatórios para avaliação de títulos.

I. DIPLOMA/CERTIFICADO:

a) Doutor: **na área a qual concorre**, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

b) Mestre: **na área a qual concorre**, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

c) Especialista: **na área a qual concorre** fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com carga horária mínima de 360 h/a;

d) Bacharel, Licenciatura, Tecnólogo: **na área a qual concorre**, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

e) Docência e/ou Monitoria: **na área a qual concorre**, fornecida por instituição de ensino público, com carga horária mínima de 40 h/a por curso.

f) Curso de Formação, Treinamento, Aprimoramento e Capacitação: **na área de atuação**, com carga horária mínima descrita nos pré-requisitos de cada disciplina, fornecida por instituição de ensino público ou privado.

II. DECLARAÇÃO:

a) Exercício da Função ou Cargo com correlação à atividade fim da qual concorre, no mínimo 01 (um) ano de exercício, descrevendo as atribuições típicas e o período, expedida pelo Representante Titular do Setor ou Institucional da área da atividade ou pelo órgão responsável pela Gestão de Pessoas da Instituição.

b) Experiência na Docência em instituição de ensino público ou privado, com correlação à atividade fim da qual concorre, descrevendo as disciplinas e o período, mínimo 06 (meses) meses de magistério, expedida pelo dirigente da instituição de ensino público ou privado.

c) Assistência ou auxílio em ações educacionais (curso, treinamento, alinhamento, etc.) com carga horária mínima de 40 h/a, expedida pela instituição de ensino público.

d) Produção acadêmica (livro, capítulo, artigo – publicados) que tenha correlação direta com à área a qual concorre, devendo ser anexada os documentos legais que comprovem a produção acadêmica, publicação - de artigos, de capítulos, de livros – anexação de capa e miolo da referida obra.

4.4. Será eliminado do certame o (a) candidato (a) que não tiver atingido a pontuação mínima exigida na 1ª etapa.

4.5. 1ª ETAPA: Análise Documental

4.5.1. A avaliação da primeira etapa (análise documental) ocorrerá no período previsto no cronograma sob a responsabilidade da EGEPEN.

4.5.2. Serão habilitados para a 2ª etapa do processo seletivo os (as) candidatos (as) em Docência que obtiverem pontuação mínima de 1,0 (um) ponto.

4.5.3. Serão eliminados os (as) candidatos (as) que obtiverem pontuação inferior a 1,0 (um) ponto.

4.5.4. A 1ª etapa será de caráter eliminatório e classificatório em ordem decrescente de pontuação, considerando o estabelecido na tabela de avaliação contida no subitem 7.1.

4.6. 2ª ETAPA: Banca de Desempenho Didático

4.6.1. Serão analisados para 2ª etapa os 10 (dez) primeiros classificados de cada área de conhecimento por Polo Regional.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

4.6.2. O (a) candidato (a) que concorrer à Docência deverá anexar vídeo com as seguintes especificações:

- a) Duração: máximo de 10 (dez) minutos.
- b) Tamanho do arquivo: até 1GB.
- c) Formato do arquivo: MP4.
- d) Orientação da imagem: horizontal.

4.6.3. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário, além da documentação exigida e do vídeo, **um plano de aula** sobre qualquer tema relacionado à área para a qual está concorrendo, para fins de avaliação didático-pedagógica. Caso o candidato se inscreva para mais de um componente, deverá enviar um ÚNICO plano de aula sobre um dos tópicos do conteúdo programático de qualquer das áreas escolhidas.

4.6.4. O vídeo deverá contemplar APENAS uma breve apresentação do plano de aula e a apresentação de um dos tópicos do conteúdo programático constante do plano de aula relacionada a área de conhecimento escolhida. Caso o candidato se inscreva para mais de um componente, deverá enviar um ÚNICO vídeo sobre um dos tópicos do conteúdo programático de qualquer das áreas escolhidas.

4.6.5. A gravação do vídeo poderá ser realizada em uma das plataformas de ensino a distância (EAD), como Google Meet, Zoom ou Microsoft Teams, de forma que evidencie o uso de recursos tecnológicos e didáticos, ou qualquer outra a escolha do candidato.

4.6.6. É permitido ao(a) candidato(a) a utilização de quaisquer dos recursos didáticos, como slides, materiais visuais, lousa ou outros meios que julgar apropriados.

4.6.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) garantir que o vídeo enviado esteja de acordo com as especificações acima.

4.6.8. Vídeos que não atendam aos requisitos ou não apresentem condições mínimas de inteligibilidade para fins de avaliação resultarão na desclassificação do(a) candidato(a).

4.6.9. Vídeos que não atendam aos requisitos ou não apresentem as características solicitadas neste edital poderão resultar na desclassificação do(a) candidato(a).

4.6.10. A avaliação didático-pedagógica compreende a avaliação do plano de aula e do vídeo enviado a partir dos seguintes critérios:

- a) Estrutura do plano de aula (0,0 a 5,0 pt);
- b) Clareza na exposição e uso correto do vernáculo (0,0 a 10,0 pt);
- c) Domínio de conteúdo (coerência e desenvoltura) (0,0 a 15,0 pt);
- d) Postura profissional docente (0,0 a 10,0 pt);
- e) Capacidade de articulação entre teoria e prática (0,0 a 10,0 pt).

4.7. A documentação anexada pelo (a) candidato (a), para a fase de Análise Documental, será avaliada pela EGEPEN-PB para fins de pontuação segundo os critérios do presente edital.

4.8. Os examinadores dos vídeos para fins de Banca de Desempenho Didático comporão Comissão Específica que será publicada no Boletim Interno da SEAP.

4.9. Os integrantes da Comissão Específica para avaliação do desempenho didático dos candidatos serão, preferencialmente, profissionais com reconhecida experiência docente e titulação mínima em nível de mestrado.

5. POLOS REGIONAIS

5.1. O (A) candidato (a) poderá se inscreve como Docente ou Monitor em 01(um) ou mais dos Polos Regionais constantes abaixo:

- a) JOÃO PESSOA e municípios adjacentes;
- b) CAMPINA GRANDE e municípios adjacentes;
- c) PATOS e municípios adjacentes;
- d) CAJAZEIRAS e municípios adjacentes.

5.2. Não se aplica a divisão territorial para inscrição de candidato (a) para Conteudista.

6. DA ÁREA DE ATUAÇÃO



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

6.1. Este Processo visa o cadastro de Docentes, Monitores e Conteudistas para atuarem nas ações educacionais da SEAP, conforme opção por Eixos Temáticos e Áreas de conhecimento selecionado no ato da inscrição.

6.2. A área de conhecimento de cada eixo temático será destacada na página de inscrição.

6.3. A área de conhecimento é a base norteadora pedagógica para a produção das disciplinas, cursos e demais ações educacionais.

6.4. Os Eixos Temáticos e áreas de conhecimento são relacionados as Ciência Policiais, sendo:

EIXO TEMÁTICO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PRÉ-REQUISITOS
OPERACIONAL E SEGURANÇA	Armamentos e Tiro – teoria e prática (Revolver, Fuzil, Carabina, Pistola, Espingarda e Submetralhadora)	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60h na área e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo – teoria e prática	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60h na área e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Formação de Armeiro	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h na área e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Técnicas e Tecnologias Menos Letais	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h na área e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Explosivos – inspeções e varredura	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h na área e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Atendimento Pré-Hospitalar	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Proteção contra incêndios e Brigada e Emergência	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Gerenciamento de Crise em ambiente prisional	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h na área e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Rotinas Operacionais e pronta resposta no ambiente prisional	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60h na área e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Técnicas e Procedimentos em Comboio, Escolta, transferências e correlações no ambiente prisional	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h na área e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Técnicas e Instrumentos de Mobilização, Proteção e Condução de privados de liberdade	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h na área e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Monitoramento e Fiscalização Eletrônica e correlações	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h na área e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
Procedimentos e Posturas de Ordem Unida	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60h na área e comprovação de experiência docente.	
Técnicas de Abordagem Policial	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h na área e comprovação de experiência docente ou experiência na área.	
JURÍDICO	Atividade Jurídica-Administrativo (Normas e Procedimentos)	Curso Superior em Direito; ACRESCIDO de comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Sobrevivência Jurídico-Administrativa voltado para área operacional	Curso Superior em Direito; ACRESCIDO de comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Lei de Execução Penal e correlatas	Curso Superior em Direito; ACRESCIDO de comprovação de experiência docente ou experiência na área.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

	Licitação Pública (Contratos e Convênios)	Curso Superior em Direito; ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Direitos Humanos aplicado à atividade policial	Curso Superior em Direito ou quaisquer áreas relacionadas às ciências sociais; ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h e comprovação experiência docente ou experiência na área.
	Criminologia aplicada à atividade policial	Curso Superior em Direito ou quaisquer áreas relacionadas às ciências sociais; ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.

EIXO TEMÁTICO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PRÉ-REQUISITOS
INTELIGÊNCIA	Inteligência Penitenciária Básica	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.

EIXO TEMÁTICO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PRÉ-REQUISITOS
GESTÃO ADMINISTRATIVA PÚBLICA FERRAMENTAS INSTITUCIONAIS DA SEAP	Comunicação não Violenta e Práticas Restaurativas	Curso Superior em Administração, ou Gestão Pública, ou Direito, ou Psicologia, ou Serviço Social; ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Tecnologias Penitenciárias (SEEU, INFOPEN e AKILES)	Curso Superior em qualquer área; ACRESCIDO de curso de comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Tecnologias Penitenciárias (PBDOC)	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Liderança e Gestão de Equipes	Curso Superior em Administração, ou Gestão Pública, ou Direito; ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 360h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Gestão de Projetos (Planejamento, Elaboração, Acompanhamento e Controle)	Curso Superior em Administração, ou Gestão Pública, ou Direito; ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 360h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Atenção ao Egresso	Curso Superior em qualquer área ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Ética Geral e Profissional	Curso Superior em Administração, ou Gestão Pública, ou Direito; ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Educação Financeira	Curso Superior em Economia, ou Contabilidade, ou Administração, ou Gestão Pública, ou Direito; ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Integração Institucional e Cultura Organizacional	Curso Superior em Administração, ou Gestão Pública, ou Direito; ACRESCIDO de experiência docente ou experiência na área.

EIXO TEMÁTICO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PRÉ-REQUISITOS
POLÍTICAS PENAIIS SOCIAIS E SAÚDE	Inteligência Emocional	Curso Superior em qualquer área; ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Racismo e outras formas de discriminação no ambiente de trabalho	Curso Superior em qualquer área; ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
	Linguagem Corporal	Curso Superior em qualquer área; ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Saúde Biopsicossocial do Servidor Penal	Curso Superior na área de saúde; ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
Saúde Mental e bem-estar dos Servidores Penais	Curso Superior em Pedagogia, ou Psicologia, ou Serviço Social, ou Administração; ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
Prevenção ao suicídio	Curso Superior na área de saúde; ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.
Assédio moral, psicológico e sexual, dentro e fora do ambiente de trabalho.	Curso Superior em qualquer área; ACRESCIDO de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h e comprovação de experiência docente ou experiência na área.

7. DA TABELA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. O presente Processo Seletivo será realizado na 1ª etapa por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, e ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

QUADRO 1 – TABELA DE AVALIAÇÃO

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA/PRODUÇÃO	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutor	Diploma de Doutor na área relacionada , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Apresentar até 1 (um) certificado.	8,0	8,0
Mestre	Diploma de Mestre na área relacionada , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Apresentar até 1 (um) certificado.	5,0	5,0
Especialista	Certificado de Especialista de Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 h/a, na área relacionada , com defesa de TCC , acompanhada de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação Apresentar até 3 (três) certificados.	1,5	4,5
	Certificado de Especialista de Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 h/a, na área relacionada , sem defesa de TCC , acompanhada de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação Apresentar até 3 (três) certificados.	1,0	3,0
Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo	Diploma de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo na área relacionada, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Apresentar até 4 (quatro) certificados.	0,5	2,0
Ações Educacionais na área ou em áreas afins	Participação como docente em ações educacionais com carga mínima de 200h. Apresentar até 5 (cinco) certificados.	0,4	2,0



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

	Participação como docente em ações educacionais com carga mínima de 40h e máxima de 199h. Apresentar até 5 (cinco) certificados.	0,3	1,5
	Participação como Monitor em ações educacionais com carga mínima de 40h. Apresentar até 5 (dois) certificados.	0,2	1,0
	Participação como Assistente ou Auxiliar em ações educacionais com carga mínima de 40h. Apresentar até 5 (cinco) declarações.	0,1	0,5
Curso de Formação, Treinamento, Aprimoramento e Capacitação	Participação como aluno em ações educacionais com carga mínima de 200h. Apresentar até 5(cinco) certificados.	0,2	1,0
	Participação como aluno em ações educacionais com carga mínima de 40h e máxima de 199h. Apresentar até 5(cinco) certificados.	0,1	0,5
Experiência Docente	Tempo como docente em instituição de Ensino Público ou Privado, na área relacionada, mínimo de 6(seis) meses de magistério. Apresentar declaração de até 5 (cinco) anos.	0,5	5,0
Exercício da Função ou Cargo	Tempo em exercício na função ou cargo relacionado à área de conhecimento, mínimo de 6(seis) meses na área atuação. Apresentar declaração de até 5 (cinco) anos.	0,4	4,0
Produção Acadêmica	Livro – Publicado em meios físicos ou virtuais contendo ISBN ou ISSN ou DOI Apresentar documentos probatórios, (capa e miolo da obra), até 3(três) obras	2,0	6,0
	Capítulo – Publicado em meios físicos ou virtuais contendo ISBN ou ISSN ou DOI Apresentar documentos probatórios, (capa e miolo da obra), até 4(quatro) obras	1,0	4,0
	Artigo – Publicado em meios físicos ou virtuais contendo ISBN ou ISSN ou DOI Apresentar documentos probatórios, (capa e miolo da obra), até 4(quatro) obras	0,5	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os (as) candidatos (as) serão credenciados em ordem de pontuação, de acordo com o quadro 1 - tabela de avaliação e Banca de Desempenho (exclusivo para Docente). Em caso de empate da Nota Final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir, sucessivamente:



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Maior pontuação respectivamente, Titulação Acadêmica, Experiência Docente e Exercício na Função ou Cargo na área afim a qual o (a) candidato (a) concorre;
- c) Maior pontuação na produção acadêmica;
- d) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Será facultado ao candidato (a) a Interposição de Recurso do Resultado Preliminar que trata a 1ª ETAPA: Análise Documental, referente ao processo de seleção, na data prevista no Cronograma, cuja apreciação se dará pela Comissão de Avaliação do processo que trata o subitem 4.7.

9.2. O Recurso será formalizado por meio de requerimento padrão constante no **ANEXO I**, deste Edital, devidamente preenchido, assinado e escaneado, juntamente com a publicação no Boletim Interno da SEAP, anexados exclusivamente em formato PDF, e encaminhado unicamente link disponibilizado pela EGEPEN, e divulgado nos meios de comunicação que trata o subitem 1.14.

9.3. O (A) candidato (a) só terá direito ao envio de um único Recurso.

9.4. O Recurso deverá ser claro, consistente, indicando as razões pelas quais pretende obter revisão do resultado e estar condicionado ao limite de apenas uma lauda, sob pena de indeferimento automático.

9.5. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não pensado à época da inscrição.

9.6. Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos, não recepcionados.

9.7. Recursos cujo teor desrespeite a comissão e EGEPEN, serão, preliminarmente, indeferidos.

9.8. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do requerimento padrão constante no ANEXO I, deste Edital.

9.9. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros os (as) candidatos (as), ou usando estes como paradigma, sendo, preliminarmente, indeferidos.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.11. A divulgação do Resultado do Recurso será realizada em conjunto com o Edital do Resultado 1ª Etapa do Processo.

9.12. A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do Recurso, se o (a) candidato (a) não utilizar o requerimento padrão, não for claro e nem objetivo em sua demanda de Recurso.

10. DOS RESULTADOS

10.1. O Resultado Preliminar e Final da 1ª etapa será publicado no Boletim Interno da SEAP e em um ou mais meios de divulgação que trata o subitem 1.14, na data constante no Cronograma e caberá Interposição de Recurso.

10.2. Os Resultados das Interposições de Recurso e o Resultado Final da 1ª etapa do Processo Seletivo serão publicados nos meios constantes no subitem 1.14.

10.3. A Divulgação da lista para 2ª etapa será publicada nos meios constantes no subitem 1.14.

10.4. O Resultado Final referente a 2ª etapa dos candidatos habilitados ou não, referente ao Processo Seletivo, nos meios constantes no subitem 1.14.

10.5. O presente processo de credenciamento não gera qualquer obrigação contratual e vinculatória, mas, unicamente uma expectativa de convocação, mediante possível demanda de atividade da EGEPEN.

10.6. Serão classificados até 05 (cinco) Docentes, Monitores e Conteudistas por área de conhecimento.

11. DO CREDENCIAMENTO, DA CONVOCAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O (A) candidato (a) poderá optar pelo credenciamento de Docente e/ou Conteudista, ou Monitor sendo que o credenciamento destes últimos dar-se-á exclusivamente para as ações educacionais: CIÊNCIAS



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

POLICIAIS – Operacional e Segurança, considerando a predominância dessa atividade auxiliar nos cursos de natureza operacional.

11.2. Os (A) candidato (a) credenciado (a) estará apto (a) a ser designado (a) para desempenhar as atividades de docência ou monitoria, conforme necessidade, nas ações educacionais promovidos pela SEAP, por coordenação e administração da EGEPEN, ministrando ou monitorando aulas presenciais, semipresenciais ou remotas de acordo com necessidade da ação educacional.

11.3. O (A) candidato (a) credenciado (a), quando convocado (a) para prestação de serviço, deverá preencher uma Ficha Cadastral, assinar Termo de Sigilo e Compromisso, como também, os documentos referentes as ações educacionais para os quais forem convocados (as), sob pena de não vir a prestar o serviço.

11.4. O (A) candidato (a) credenciado que possuir vínculo com qualquer órgão das esferas do serviço público deverá apresentar, quando se fizer necessário, declaração expedida pelo órgão a que está vinculado, atestando compatibilidade de horário ou compensação deste.

11.5. O (A) candidato (a) poderá ser convocado (a) a título de serviço voluntário, a critério da SEAP e mediante aceite, ou a título de prestação de serviço, oportunidade na qual poderá receber contraprestação pelos seus serviços nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Portaria n.º 002 – NOR/GS/SEAP/PB, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 24 de setembro de 2024.

11.6. Para os Polos Regionais de Campina Grande, Patos e Cajazeiras, o Docente ou Monitor só será eventualmente convocado, caso haja demanda de ações educacionais naquela região.

11.7. Cada profissional credenciado ao final do Processo Seletivo será notificado de sua convocação via e-mail, quando houver demanda, e caso não confirme a disponibilidade para prestação dos serviços no prazo previsto, será de imediato, convocado o candidato subsequente da lista de credenciamento.

11.8. Para os cursos na modalidade remota, só serão convocados os candidatos que tenham garantido disponibilidade para ministrar a ação educacional em local estabelecido pela EGEPEN.

11.9. Caso o Docente ou Monitor já esteja em alguma outra demanda, fica facultada a EGEPEN o direito de convocar o próximo candidato credenciado na lista para ações subsequentes em outras ações educacionais.

11.10. O material didático, produzido pelo Docente deve seguir os padrões estabelecidos pela EGEPEN, deve atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de Direitos Autorais, na condição de autor, para que a EGEPEN possa lhe fazer pleno uso, incluindo-se ações para publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução.

11.11. Não serão de responsabilidade da EGEPEN eventuais despesas referentes a deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos ou custos operacionais, dos docentes e monitores credenciados para cumprimento do contrato. Caso a EGEPEN ofereça algum desses benefícios, será por mera liberalidade, não gerando direito adquirido por parte do cadastrado.

11.12. A convocação dos credenciados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, para as ações educacionais, salvo, quando ocorrer evento excepcional que faça jus expertise e notório saber face ao evento.

12. DA CONTRAPRESTAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Não sendo caso de convocação a título de serviço voluntário, será pago ao profissional a título de contratação pela contraprestação de seus serviços os valores de hora-aula, conforme escolaridade, estabelecidos pela Portaria n.º 002 – NOR/GS/SEAP/PB, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 24 de setembro de 2024.

12.2. Os valores de referência das atividades e nível de escolaridade serão os descritos no anexo I (quadro de valores das gratificações) constante na Portaria n.º 002 – NOR/GS/SEAP/PB, de 24 de setembro de 2024.

12.3. Os profissionais contratados em cada ação educacional somente farão jus ao recebimento do pagamento após atendidos as solicitações necessárias, conforme o caso.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

12.4. O pagamento referente à prestação do serviço está sujeito a disponibilização efetiva dos créditos orçamentário (Recursos Orçamentários), a partir da publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA e seus anexos (Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD).

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A EGEPEN, objetivando a garantia da qualidade do serviço prestado, realizará o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pelos cadastrados atuantes nas respectivas ações educacionais.

13.2. O cadastrado poderá ter seu serviço descontinuado, passivo de ações correccionais, nas seguintes situações:

- a. Desistência do serviço que, por termo, aceitou a fazer;
- b. Apresentação de documentos que contenham informações inverídicas ou falsas;
- c. Negligência no zelo pelos equipamentos, material, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- d. Utilização de bens públicos permanentes ou de consumo, logomarcas institucionais, bandeiras, fardamento, ou qualquer material desenvolvido pela SEAP para sua promoção pessoal e produtos e ações particulares, sem a prévia autorização escrita da EGEPEN ou da SEAP;
- e. Afastar do serviço, faltar, abandonar, formalizar substituição e/ou designação de outro credenciado sem razão fundamentada e notificação prévia a EGEPEN;
- f. Atuação em desacordo com o código de ética do servidor público, Estatuto do Servidor Público e Regimento Interno da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade da ação educacional;
- g. Não adequação para executar as atividades para a qual foi designado, conforme este Edital.
- h. Desobediência das demais normas estabelecidas neste Edital, sobretudo no que diz respeito ao item 11 e da legislação vigente;
- i. Terceirizar suas atribuições acadêmicas, sem o prévio conhecimento e autorização da EGEPEN;
- j. Convidar pessoas para ministrar ações educacionais, qualquer que seja durante a ação educacional sem autorização da EGEPEN.

14. DOS IMPEDIMENTOS

14.1. O (A) candidato (a) que desrespeitar as normas deste Edital, as diretrizes legais e regimentais em geral, da SEAP e da EGEPEN será eliminado do Processo Seletivo.

14.2. São vedadas as inscrições do candidato demitido a bem do serviço público, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

14.3. São vedadas as convocações de candidatos que não atendam os seguintes requisitos:

- a. Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e com visto de permanência no Brasil;
- b. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c. Estar em dia com as obrigações militares;
- d. Estar em gozo dos direitos civis e políticos e eleitorais.

14.4. Estará impedido de convocação do (a) credenciado (a) que:

- a. Apresentar documentação ou informações falsas; que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação.
- b. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 11.3.
- c. Encontra-se afastamento, com licença ou suspenso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Antes de efetuar a inscrição o (a) candidato (a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

15.2. Questionamentos relativos ao Processo Seletivo do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente por meio de e-mail selecao.egepenpb@gmail.com.

15.3. Caso o (a) candidato (a) realize questionamentos relativos ao Processo Seletivo por outro meio de comunicação diferente do descrito no subitem 15.2, seus questionamentos não serão respondidos.

15.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no Boletim Interno da SEAP.

16. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do Edital	27/12/2024
Período de inscrições	27/12/2024 à 27/01/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa	07/02/2025
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	07/02/2025 à 09/02/2025
Resultado das Interposições de Recursos e Resultado Final da 1ª Etapa	14/02/2025
Análise Desempenho Didático da 2ª Etapa	14/02/2025 à 26/02/2025
Resultado Final	27/02/2025

João Pessoa, 27 de dezembro de 2024.

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da EGEPEN

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, devidamente inscrito no Processo Seletivo com objetivo a composição de BANCO DE CURRÍCULO DE PROFISSIONAIS, na forma de prestação de serviço, com fulcro a formação do quadro de docência e monitoria nas ações educacionais da EGEPEN, para a área de conhecimento _____, venho requerer a reapreciação do resultado: _____, com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

EDITAL Nº _____

Eu, _____, portador do Cadastro de Pessoa Física - CPF nº _____, declaro que: Estou ciente de que o meu possível cadastramento não gera direito subjetivo de contratação para a prestação de serviço, que trata este edital, perante a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital.

De igual modo, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos encaminhados, na forma descrita no edital, para fins de análise e de possível cadastramento junto a Escola de Gestão Penitenciária/SEAP, são verdadeiros e conferem com os respectivos originais.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

João Pessoa – PB _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE AULA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

PLANO DE AULA

Disciplina:

Turma:
Simulação

Local da Instrução: **Simulação**
Público Alvo: **Policiais Penais**
Número de Vagas: **Simulação**

Período: **Simulação**
Horário: **Simulação**

Duração da Aula:

Docente/Instrutor (a):

TEMA

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

MATERIAIS
METODOLOGIA
AVALIAÇÃO
BIBLIOGRAFIA
Básica:
Complementar:

Comprometo-me a ministrar de acordo com o presente plano de aula.

João Pessoa - PB, ___ de _____ de 2024.

DOCENTE/INSTRUTOR(A)

NOME COMPLETO

Disciplina

ANEXO IV

MODELO CURRÍCULO

(No máximo duas páginas)

1. INFORMAÇÃO PESSOAL

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Comece indicando a experiência profissional mais recente, citar principalmente cursos pertinentes à área pretendida).

Data: (de – até)
Curso:
Nome da instituição de ensino:
Data: (de – até)
Curso:
Nome da instituição de ensino:
Data: (de – até)
Curso:
Nome da instituição de ensino:

3. AÇÕES EDUCACIONAIS

Nome da ação	Data



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Comece indicando a experiência profissional mais recente)

Data: (de – até)
Nome do empregador:
Função ou cargo ocupado:
Principais atividades realizadas:

Data: (de – até)
Nome do empregador:
Função ou cargo ocupado:
Principais atividades realizadas:

Data: (de – até)
Nome do empregador:
Função ou cargo ocupado:
Principais atividades realizadas:

5. CURSO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO, APRIMORAMENTO E CAPACITAÇÃO

Nome do curso	Data

6. PRODUÇÃO ACADÊMICA

Livro 1:
Livro 2:
Livro 3:
Capítulo 1:
Capítulo 2:
Capítulo 3:
Capítulo 4:
Artigo 1:
Artigo 2:
Artigo 3:
Artigo 4:

BOLETIM INTERNO DA SEAP/PB	NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO
<p align="center">Expediente</p> <p align="center">SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA</p> <p align="center">JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE Secretário de Estado</p> <p align="center">JOÃO PAULO FERREIRA BARROS Secretário Executivo</p> <p align="center">THIAGO POGGI LINS NUNES PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO Boletim Interno</p>	<p>A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br) • Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH. • Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira* • Dia de publicação: sexta-feira * Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I. <p>INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:</p> <p>Thiago Poggi Lins Nunes Patrício Ferreira de Lima Justo E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br</p>